

**LEI Nº 2.132/2019,
De 16 de Dezembro de 2019.**

***Cria ponto de táxi e moto taxi nos Bairros Jardim
Esperança, Jardim Madalena e Zezinho Coelho e
dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Vinícius Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados pontos de taxi e pontos de moto táxi nos Bairros Jardim Esperança, Jardim Madalena e Zezinho Coelho, em logradouros públicos a serem definidos pelo Executivo municipal através de seus órgãos próprios.

Art. 2º. Competirá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de dezembro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal